

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2686, DE 20 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza abertura de crédito especi-  
al e dá outras providências.

00087

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até Cr\$- 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à Câmara Municipal de Ituiutaba, para fazer face a custeio de despesas com a formalização da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.


Parágrafo Único - As despesas a serem cobertas com o crédito cuja abertura é autorizada, referem-se à contratação de assessoria técnica, recepções, publicação pela imprensa de todos os atos, a fim de ensejar o conhecimento e participação popular, aquisição de material de expediente e similares, especificamente para a finalidade, bem como à cobertura de providências de natureza material indispensáveis.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 1990.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -